EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026/SCP

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026

DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026

A PARTIR DA HORA: 00h00min

ATÉ A HORA: 23h59min

LOCAL: O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@ANGRA.RJ.GOV.BR

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto nº 14.378, de 06 de outubro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2226, de 06 de OUTUBRO de 2025; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural (custeio de despesas com locação de embarcações e/ou logística, coberturas artísticas e alegorias), para as turmas organizadas para a 48ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2027, durante a programação oficial do Réveillon 2027, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta), nos termos da solicitação realizada através da Comunicação Interna 281/2026, ID 01570568, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6°, inciso XLIII; Lei Complementar n° 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal n° 13.355/2023, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural (custeio de despesas com locação de embarcações e/ou logística, coberturas artísticas e alegorias), para as turmas organizadas para a 48ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2027, durante a programação oficial do Réveillon 2027, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta), conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento: pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Angra dos Reis, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência, e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento das propostas, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou, fundamentadamente, impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ ou ser encaminhados via correio eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br, com o assunto "ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026/SCP".

4.2. Caberá à CECP decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para início do recebimento das propostas deste Chamamento Público.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será direto, podendo haver inscrições a qualquer momento/horário durante o período de vigência desse edital, na forma on-line.

5.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e do Termo de Referência.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:

6.1. O envio de documentos deverá ser exclusivamente de forma virtual. O envio deverá ser feito pelo correio eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br com o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026/SCP", com início a partir da data de **16 de outubro de 2026 até 23 de outubro de 2026**, das 00h00min até as 23h59min, sendo o período de 5 (cinco) dias úteis de vigência do edital;

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para os fins de HABILITAÇÃO, além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos documentos a seguir, pela(s) pessoa(s) jurídica(s), **na forma de associação ou fundação**, que executará(ão) o objeto deste Chamamento Público:

7.2. HABILITAÇÃO:

7.2.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

7.2.2. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

7.2.3. Cópias da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.6. Certidão Negativa do FGTS;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.8.1. As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

7.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

7.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3. A habilitação das pessoas jurídicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

7.3.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.4. DECLARAÇÕES:

a) De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de início do recebimento das propostas; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

b) De que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VI.

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, IMPLICARÃO EM INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado, ressalvado o disposto no subitem 17.9 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

7.4.2. A documentação deverá ser apresentada em plena validade, em arquivo digital legível, podendo a CECP solicitar os originais para conferência.", considerando o envio exclusivamente eletrônico previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 13.355/2023 e no subitem 6.1 do edital, e o art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

7.4.3. Todos os documentos expedidos pelas entidades participantes deverão estar, preferencialmente, em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

7.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4.5. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA E SUA ANÁLISE:

8.1. A avaliação técnica das propostas será realizada por Comissão de Avaliação designada por portaria da Secretaria de Cultura e Patrimônio, publicada no Boletim Oficial do Município, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente de áreas distintas, que emitirá relatório quanto aos critérios da tabela do subitem 8.3.

8.1.1 A Comissão de Avaliação registrará em ata fundamentada a pontuação atribuída a cada proponente, em cada critério, com as razões de cada pontuação e de eventual inabilitação ou desclassificação.

8.1.2. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, sendo vedada a participação de membro que seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente de entidade proponente, ou que mantenha com ela vínculo associativo ou interesse direto ou indireto, nos termos do art. 7º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Fiscalização e o Gerenciamento da Contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela COMPROMISSADA.

8.3. Para a emissão do relatório classificatório, a Secretaria de Cultura e Patrimônio utilizará os critérios do quadro de pontuação abaixo, e cada turma organizada terá sua pontuação individual totalizada, que definirá sua classificação final, como segue:

GRUPO	CRITÉRIO	OPÇÃO	PONTOS
A	TEMPO DE FUNDAÇÃO	De 31 anos ou mais	40
		DE 21 A 30 ANOS	30
		DE 11 A 20 ANOS	20
		DE 06 A 10 ANOS	10
		DE 01 A 05 ANOS	05
B	NÚMERO DE PARTICIPANTES NA EMBARCAÇÃO	De 100 ou mais	30

		DE 50 A 99	20
C	**PARTICIPAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS COMO CONCORRENTE, SALVO O PERÍODO DA PANDEMIA**		20
D	**PARTICIPAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS DE FORMA ININTERRUPTA**		15
E	**NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES**	De 41 ou mais	40
		DE 31 a 40	30
		DE 21 A 30	25
		DE 11 A 20	20
		DE 06 A 10	15
		DE 01 A 05	10
		PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO	5
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS *		***preenchimento pela Secretaria de Cultura e Patrimônio**	

8.4. O resultado com a pontuação e a classificação final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis/RJ, subsequente à realização da avaliação.

8.5. O preenchimento das cotas será realizado conforme a soma da pontuação dos critérios da tabela do subitem 8.3 deste edital, após atendidos todos os requisitos exigidos no edital, limitado à quantidade de cotas, conforme a seguir:

GRUPO	PONTUAÇÃO ATINGIDA	COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**14**	**R$ 14.000,00**	**R$ 196.000,00**

8.6. A Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis fará a programação das embarcações baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s).

8.7. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo concorrente de maior pontuação no quesito "A", observada a tabela de que trata o subitem 8.3, permanecendo o empate, prevalecerá a maior pontuação do quesito "B", da tabela do subitem 8.3, e, em seguida, no quesito "E", todos da tabela do subitem 8.3; persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública, comunicada aos interessados por correio eletrônico e publicada no Boletim Oficial do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023, lavrando-se ata a ser divulgada no Boletim Oficial do Município.

8.8. As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela acima.

8.9. Autorizada a contratação direta por inexigibilidade pela autoridade competente e publicado o termo de inexigibilidade, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, as entidades contempladas serão convocadas para assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, mantidas as condições de habilitação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

8.10. As entidades habilitadas e classificadas além do limite de 14 (quatorze) cotas integrarão cadastro de reserva, na ordem de classificação, e poderão ser convocadas por correio eletrônico, até o dia 18/12/2026, para assinatura do contrato nas mesmas condições e no prazo do subitem 8.9, nos casos de desistência, inabilitação, impedimento ou não assinatura do contrato por entidade contemplada.

9. DO RESULTADO

9.1. Será formada uma Comissão Especial, formalmente criada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para o cumprimento dos termos do Termo de Referência e deste Edital.

9.2. A habilitação do(a) requerente será efetivada quando este atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, apresentando a documentação completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.3. O(a) requerente será considerado(a) inabilitado(a), até que regularize sua situação, caso:

a) Deixe de apresentar a documentação solicitada;

b) Apresente documentação com vícios, defeitos ou em desacordo com qualquer exigência contida no Termo de Referência e seus anexos.

9.4. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, além do Boletim Oficial do Município, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023, em até 5 (cinco) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões que culminarem em deferimento ou indeferimento do credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, pelos candidatos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura e Patrimônio sobre o pleito recursal;

10.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@angra.rj.gov.br, com a obrigatoriedade de constar no assunto: “RECURSO CHAMAMENTO 000/2026/SCP”, ou, alternativamente, entregue na sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Rua Arcebispo Santos, nº 337, de segunda a sexta-feira, de 9 horas às 16 horas, e será avaliado pela Secretaria de Gestão de Suprimentos.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.4. Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão, não sendo aceitas comparações com outros PROPONENTES, ou ainda questionamentos à composição da seleção.

10.5. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação do resultado, na forma do subitem 10.2, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023 e do art. 168 da

Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Interposto o recurso, os demais proponentes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Secretaria de Gestão de Suprimentos poderá rever sua decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 14, § 4º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

10.7. A Secretaria de Gestão de Suprimentos não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online.

10.8. O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o proponente.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. Obriga-se a compromissada a realizar sua participação na procissão marítima, no dia 01/01/2027 e horário definido na programação oficial do evento "Réveillon 2027 – 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis";

11.2. O limite tolerável de atraso para seguir a procissão saindo da Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, será de 15 (quinze) minutos em relação ao horário definido na programação oficial do evento;

11.3. A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, definido no objeto do Termo de Referência e no Edital, para a sua participação na realização da procissão;

11.4. Fica obrigatório a inscrição dos selecionados, neste edital, para concorrer na Procissão Marítima.

11.5. É de responsabilidade da COMPROMISSADA providenciar, com antecedência, o alvará da embarcação junto à Capitania dos Portos de Angra dos Reis. O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de participar da Procissão Marítima, sujeitando a COMPROMISSADA às penalidades previstas no item 16 deste edital.

11.6. A contratação terá eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.355/2023, e vigorará até 31/03/2027, abrangendo a execução do objeto e o prazo de apresentação e análise do Relatório de Prestação de Contas previsto no subitem 15.1.1.

11.7. A COMPROMISSADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Reservar à Secretaria de Cultura e Patrimônio a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência e no Edital e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para o COMPROMITENTE ou modificação no Chamamento Público.

12.2. Poderão ser aplicadas penalidades do item 16 à COMPROMISSADA em caso de atrasos na procissão, além do limite tolerável informado no subitem 11.2 deste edital, bem como pelo descumprimento de qualquer critério a presentado na proposta técnica.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n° 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

13. DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O valor total das cotas, definido no Termo de Referência, é de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), dividido conforme a tabela do subitem 6.6. do Termo de Referência.

13.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes despesas:

a) Custeio de despesas com locação de embarcações – Escunas/ Saveiros – com capacidade igual ou superior a 120 lugares –coberturas artísticas e alegorias)

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, até o dia 30/12/2026, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável à prestação do serviço, considerando que a locação das embarcações para a Procissão Marítima, em período de alta temporada, exige pagamento prévio pelas entidades credenciadas, conforme justificativa do subitem 3.5. do Termo de Referência.

14.1.1. Caso o objeto não seja executado, o valor antecipado deverá ser devolvido, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.

14.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela COMPROMITENTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

15.1. Prestação de Contas

15.1.1. Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação da sua participação na procissão, a ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, localizada na Rua São Bernardino de Sena, nº 02 – Centro – Angra dos Reis – Cep.: 23900-350, em até 30 (trinta) dias após a 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, com:

a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia, horário e os logotipos previstos no subitem 15.2.1;

b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação na procissão;

c) Registro fotográfico dos abadás com os logotipos previstos no subitem 15.2.1.

15.2. Contrapartida

15.2.1. Os proponentes deverão inserir os logotipos da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadás, com assinatura de “Realização”,conforme link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/103gLZCC1Wte7MnIFnLbHaNsJjdBMzfK-/view?usp=drive_link

16. DAS PENALIDADES

16.1. Constituem infrações passíveis de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) a não apresentação, ou a rejeição total ou parcial, do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida previsto no item 15, no prazo estipulado no subitem 15.1.1;

b) o atraso superior ao limite tolerável previsto no subitem 11.2;

c) o descumprimento de qualquer critério declarado na proposta técnica;

d) a não obtenção do alvará da embarcação junto à Capitania dos Portos, previsto no subitem 11.5.

16.2. Pelas infrações previstas no subitem 16.1, poderão ser aplicadas à COMPROMISSADA, conforme a gravidade da infração e observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas infrações das alíneas “a” a “c” do subitem 13.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da cota, nas infrações das alíneas “a” a “c” do subitem 13.1, e de 20% (vinte por cento) do valor da cota, na infração da alínea “d”, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na infração da alínea “d” do subitem 13.1.

16.3. A aplicação das sanções não afasta a devolução do valor antecipado, nos termos do subitem 10.1.1, quando o objeto não for executado ou sua execução não for comprovada no Relatório de Prestação de Contas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao Presidente da CECP ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. Fica assegurado à Secretaria de Cultura e Patrimônio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

17.6. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.8. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

17.9. Nas fases de habilitação e de análise das propostas, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.11. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.12. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Contrato.

17.13.O extrato deste edital será publicado no Boletim Oficial do Município, e o edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Angra dos Reis, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

17.14. Eventuais irregularidades na execução do objeto poderão ser denunciadas à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio do e-mail cultura.eventos@angra.rj.gov.br.";

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2026.

Marlene Ponciano
Secretária de Cultura e Patrimônio

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Chamamento Público nº 008/2026

Processo Administrativo nº SEI-2026-03000993

A entidade sem fins lucrativos **(nome da entidade)**, CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo **objeto** é o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural (custeio de despesas com locação de embarcações e/ou logística, coberturas artísticas e alegorias), para as turmas organizadas para a 48ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2027, durante a programação oficial do Réveillon 2027, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta), após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre a Programação Oficial da Procissão, caso seja vencedora deste certame; e apresenta suas respostas aos critérios técnicos de pontuação, conforme a tabela a seguir:

GRUPO	CRITÉRIO	OPÇÃO	PONTOS	MEUS PONTOS
A	TEMPO DE FUNDAÇÃO	De 31 anos ou mais	40	
		DE 21 A 30 ANOS	30	
		DE 11 A 20 ANOS	20	
		DE 06 A 10 ANOS	10	
		DE 01 A 05 ANOS	05	
B	NÚMERO DE PARTICIPANTES NA EMBARCAÇÃO	De 100 ou mais	30	
		DE 50 A 99	20	
C	PARTICIPAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS COMO CONCORRENTE, SALVO O PERÍODO DA PANDEMIA		20	
D	PARTICIPAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS DE FORMA ININTERRUPTA		15	
E	NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES	De 41 ou mais	40	
		DE 31 a 40	30	
		DE 21 A 30	25	
		DE 11 A 20	20	
		DE 06 A 10	15	
		DE 01 A 05	10	
		PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS *		*preenchimento pela Secretaria de Cultura e Patrimônio		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

Instruções para preenchimento:
1. Marcar um "X" no quadrinho ao lado da opção escolhida para cada critério.
2. O campo "Total de Pontos Obtidos" será preenchido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, após a conclusão de sua análise à proposta técnica.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal n° 14.133/2021, art. 6°, inciso XLIII; Lei Complementar n° 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal n° 13.355/2023.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para (custeio de despesas com locação de embarcações e/ou logística, coberturas artísticas e alegorias) para as turmas organizadas para a 48ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2027, durante a programação oficial do Réveillon 2027, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta), conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

2.2. O valor do custeio das despesas com da locação da embarcação, logística e coberturas artísticas e alegorias para a 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis será definido de acordo com os requisitos exigidos que atingirem a pontuação, conforme os critérios de avaliação

Grupos	Quantidade de cotas	Valor Unitário
1	14	R$ 14.000,00
Total		R$ 196.000,00

2.2.1. Total em Cotas: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

2.3 Os valores acima são baseados referentes aos chamamentos públicos de 2024 e 2025 dos processos SEI-2024-09000150 e SEI-2025-21001058 respectivamente.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio está trabalhando para que a cidade desenvolva economicamente o comércio e o turismo com bases sustentáveis, e para isso também precisa desenvolver atividades festivas tradicionais e esportivas no calendário de eventos da cidade, divulgando esta característica turística, e potencializando seu esforço de divulgação das

suas virtudes naturais.

3.2. É dever da Administração Municipal fomentar e fortalecer o crescimento da Procissão Marítima, uma das mais tradicionais festas do nosso calendário e reconhecida nacional e internacionalmente , que acontece de forma espontânea, atraindo angrenses e turistas de todo o Brasil.

3.3. A administração pública, vem informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos visando o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para o custeio de despesas com locação de embarcações, despesas logísticas e coberturas artísticas e alegorias para as "turmas organizadas", para a 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2027, durante a programação oficial do RÉVEILLON 2027, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

3.4. Da relevância cultural e histórica da Procissão Marítima de Angra dos Reis, realizada tradicionalmente no dia 1º de janeiro, transcende a característica de um mero evento festivo. Trata-se de manifestação cultural secular, consolidada como patrimônio imaterial da cidade e reconhecida como um dos maiores eventos náuticos da América Latina. O evento representa a identidade caiçara e a vocação turística do município, reunindo milhares de embarcações e turistas na Baía da Ilha Grande.

3.5. A “alma” deste evento reside na participação das Associações Culturais e Recreativas, as tradicionais “Galeras”, que organizam as embarcações ornamentadas, geram engajamento popular e proporcionam o espetáculo visual que atrai a mídia e visitantes. Sem o apoio logístico para a locação de embarcações de grande porte, escunas/saveiros e custeio de despesas com logística, coberturas artísticas e alegorias, a participação dessas entidades estaria inviabilizada pelos altos custos de mercado na alta temporada, descaracterizando a tradição e empobrecendo o evento.

3.6. Portanto, a realização deste Chamamento Público para credenciamento é medida indispensável para a preservação da memória cultural de Angra dos Reis e para a sustentabilidade econômica do turismo náutico local. A ausência desta ação estatal poderia acarretar o declínio de uma tradição histórica e cultural, ferindo o interesse público e a vocação turística do Município.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento: pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Angra dos Reis, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência, e seus anexos.

4.2. É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou

cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.

5 - Da Habilitação

5.1. Da Habilitação Jurídica:

5.1.1. Estatuto e alterações que tiverem sido feitas devidamente registrado em cartório e/ou junta comercial;

5.1.2. Ata de Eleição da diretoria, dentro do prazo de vigência, devidamente registrada em cartório;

5.1.3. Cópia do RG e CPF do representante legal;

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

5.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS COTAS

6.1. O envio de documentos deverá ser exclusivamente de forma virtual. O envio deverá ser feito pelo correio eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br **com o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2026/SCP",** com início a partir da data de publicação do edital e permanecendo aberto durante todo o período de 5 (cinco) dias úteis de vigência do edital;

6.2. A avaliação técnica das propostas será realizada por Comissão de Avaliação designada por portaria da Secretaria de Cultura e Patrimônio, publicada no Boletim Oficial do Município, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente de áreas distintas, que emitirá relatório quanto aos critérios da tabela do subitem 6.4.

6.2.1. A Comissão de Avaliação registrará em ata fundamentada a pontuação atribuída a cada proponente, em cada critério, com as razões de cada pontuação e de eventual inabilitação ou desclassificação.

6.2.2. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, sendo vedada a participação de membro que seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente de entidade proponente, ou que mantenha com ela vínculo associativo ou interesse direto ou indireto, nos termos do art. 7º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Fiscalização e o Gerenciamento da Contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela COMPROMISSADA.

6.4. Para a emissão do relatório classificatório, a Secretaria de Cultura e Patrimônio utilizará os critérios do quadro de pontuação abaixo, e cada turma organizada terá sua pontuação individual totalizada, que definirá sua classificação final, como segue:

GRUPO	CRITÉRIO	OPÇÃO	PONTOS
A	TEMPO DE FUNDAÇÃO	DE 31 ANOS OU MAIS	40
		DE 21 A 30 ANOS	30
		DE 11 A 20 ANOS	20
		DE 06 A 10 ANOS	10
		DE 01 A 05 ANOS	05
B	NÚMERO DE PARTICIPANTES NA EMBARCAÇÃO	DE 100 OU MAIS	30
		DE 50 A 99	20
C	PARTICIPAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS COMO CONCORRENTE, SALVO O PERÍODO DA PANDEMIA		20
D	PARTICIPAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS DE FORMA ININTERRUPTA		15
		DE 41 OU MAIS	40
		DE 31 a 40	30
		DE 21 A 30	25

E	**NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES**	DE 11 A 20	20
		DE 06 A 10	15
		DE 01 A 05	10
		PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO	5

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS *	***preenchimento pela Secretaria de Cultura e Patrimônio**

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

6.5. O resultado com a pontuação e a classificação final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis/RJ, subsequente à realização da avaliação.

6.6. O preenchimento das cotas será realizado conforme a soma da pontuação dos critérios da tabela, após atendidos todos os requisitos exigidos no edital, se limitando a quantidade de cotas, de acordo com os critérios definidos, a seguir as faixas de valores das cotas para contratação são:

GRUPO	PONTUAÇÃO ATINGIDA	COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		14	R$ 14.000,00	R$ 196.000,00

6.6.1. A Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis fará a programação das embarcações baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s).

6.7. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo concorrente de maior pontuação no quesito "A"; permanecendo o empate, prevalecerá a maior pontuação no quesito "B" e, em seguida, no quesito "E", todos da tabela do subitem 6.4; persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública, comunicada aos interessados por correio eletrônico e publicada no Boletim Oficial do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023, lavrando-se ata a ser divulgada no Boletim Oficial do Município.

6.8. As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela acima.

6.9. Das decisões de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis contado da data da publicação do resultado, nos termos do art. 14, §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 13.355/2023, na forma prevista no edital.

6.10. Autorizada a contratação direta por inexigibilidade pela autoridade competente e publicado o termo de inexigibilidade, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, as entidades contempladas serão convocadas para assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, mantidas as condições de habilitação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

6.11. As entidades habilitadas e classificadas além do limite de 14 (quatorze) cotas integrarão cadastro de reserva, na ordem de classificação, e poderão ser convocadas por correio eletrônico, até o dia 18/12/2026, para assinatura do contrato nas mesmas condições e no prazo do subitem 6.10, nos casos de desistência, inabilitação, impedimento ou não assinatura do contrato por entidade contemplada.

7 – DA EXECUÇÃO

7.1. Obriga-se a compromissada a realizar sua participação na procissão marítima, no dia 01/01/2027 e horário definido na programação oficial do evento "Réveillon 2027 - 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis";

7.2. O limite tolerável de atraso para seguir a procissão saindo da Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, será de 15 (quinze) minutos em relação ao horário definido na programação oficial do evento;

7.3. A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, definido no objeto deste Termo, para a sua participação na realização da procissão;

7.4. Fica obrigatório a inscrição dos selecionados, neste edital, para concorrer na Procissão Marítima.

7.5. É de responsabilidade da COMPROMISSADA providenciar, com antecedência, o alvará da embarcação junto à Capitania dos Portos de Angra dos Reis. O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de participar da Procissão Marítima, sujeitando a COMPROMISSADA às penalidades previstas no item 13.

7.6. A contratação terá eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.355/2023, e vigorará até 31/03/2027, abrangendo a execução do objeto e o prazo de apresentação e análise do Relatório de Prestação de Contas previsto no subitem 11.1.

7.7. A COMPROMISSADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. Reservar à Secretaria de Cultura e Patrimônio a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para o COMPROMITENTE ou modificação no Chamamento Público.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades do item 13 à COMPROMISSADA em caso de atrasos na procissão, além do limite tolerável informado no subitem 7.2, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n° 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

9 - DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. O valor total das cotas, definido neste Termo de Referência, é de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), dividido conforme a tabela do subitem 6.6.

9.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes despesas:

a) Custeio de despesas com locação de embarcações - Escunas/ Saveiros - com capacidade igual ou superior a 120 lugares –coberturas artísticas e alegorias.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, até o dia 30/12/2026, através de crédito em conta corrente da COMPROMISSADA, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável à prestação do serviço, considerando que a locação das embarcações para a Procissão Marítima, em período de alta temporada, exige pagamento prévio pelas entidades credenciadas, conforme justificativa do subitem 3.5.

10.1.1. Caso o objeto não seja executado, o valor antecipado deverá ser devolvido, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

11.1. Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação da sua participação na procissão, a ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, localizada na Rua São Bernardino de Sena, nº 02 – Centro – Angra dos Reis – Cep.: 23900-350, em até 30 (trinta) dias após a 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, com:

a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia, horário e os logotipos previstos no subitem 11.2.1;

b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação na procissão;

c) Registro fotográfico dos abadás com os logotipos previstos no subitem 11.2.1.

11.2. Contrapartida

11.2.1. Os proponentes deverão inserir os logotipos da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadás, com assinatura de “Realização”,conforme link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/103gLZCC1Wte7MnIFnLbHaNsJjdBMzfK-/view?usp=drive_link

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

I) Gestão/Unidade: 20 - Poder Executivo Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, 2022 - Secretaria de Cultura e Patrimônio

II) Fonte de recursos: 15000000

III) Programa de Trabalho: Apoio a Cultura - 2180

IV) Elemento de Despesa: 339.039

V) Plano Interno: Não há.

VI) Ficha: 20260308

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Constituem infrações passíveis de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) a não apresentação, ou a rejeição total ou parcial, do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida previsto no item 11, no prazo estipulado no subitem 11.1;

b) o atraso superior ao limite tolerável previsto no subitem 7.2;

c) o descumprimento de qualquer critério declarado na proposta técnica;

d) a não obtenção do alvará da embarcação junto à Capitania dos Portos, previsto no subitem 7.5.

13.2. Pelas infrações previstas no subitem 13.1, serão aplicadas à COMPROMISSADA, conforme a gravidade da infração e observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, nas infrações das alíneas “a” a “c” do subitem 13.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da cota, nas infrações das alíneas “a” a “c” do subitem 13.1, e de 20% (vinte por cento) do valor da cota, na infração da alínea “d”, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na infração da alínea “d” do subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções não afasta a devolução do valor antecipado, nos termos do subitem 10.1.1, quando o objeto não for executado ou sua execução não for comprovada no Relatório de Prestação de Contas.

Elaborado por:

André Felipe P. N. de Souza
Assessoria de marketing e gestão de eventos
Matrícula 33559

Autorizado por:

Marlene Ponciano
Secretária de Cultura e Patrimônio
Ordenadora de Despesa
Matrícula 33120

Angra dos Reis, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **André Felipe Pereira Nunes De Souza** , **Assessor**, em 09/11/2026, às 14:09, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano**, **Secretária**, em 09/11/2026, às 14:13, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01661957** e o código CRC **D899E726**.

Referência: Processo nº SEI-2026-03000993 SEI nº 01661957

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350
Telefone:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E XXXXX, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA AS TURMAS ORGANIZADAS PARA A 48ª PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2027, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RÉVEILLON 2027, COM NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, E NO MÁXIMO 180 (CENTO E OITENTA), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua São Bernardino de Sena, nº 02, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por sua Secretária de Cultura e Patrimônio, Sra Marlene Ponciano, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ……., estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 00X/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-2026-03000993, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural (custeio de despesas com locação de embarcações e/ou logística, coberturas artísticas e alegorias), para as turmas organizadas para a 48ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2027, durante a programação oficial do Réveillon 2027, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O evento acontecerá no dia 1º Janeiro de 2027, durante a programação oficial do Réveillon 2027, com duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, com saída na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia.

2.1.1. O limite tolerável de atraso para seguir a procissão saindo da Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, será de 15 (quinze) minutos em relação ao horário definido na programação oficial do evento;

2.2. A contratação terá eficácia a partir da publicação do extrato deste Contrato no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará até 31/03/2027, abrangendo a execução do objeto e o prazo de apresentação e análise do Relatório de Prestação de Contas previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)

3.1. Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....)

3.2. O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 20 - Poder Executivo Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ
2022 - Secretaria de Cultura e Patrimônio
Fonte de recursos: 15000000
Programa de Trabalho: Apoio a Cultura - 2180
Elemento de Despesa: 339.039
Plano Interno: Não há.
Ficha: 20260308

3.3. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes despesas:

a) Custeio de despesas com locação de embarcações - Escunas/ Saveiros - com capacidade igual ou superior a 120 lugares –coberturas artísticas e alegorias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, até o dia 30/12/2026, através de crédito em conta corrente da COMPROMISSADA, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável à prestação do serviço, considerando que a locação das embarcações para a Procissão Marítima, em período de alta temporada, exige pagamento prévio pelas entidades credenciadas, conforme justificativa do subitem 3.5. do Termo de Referência.

4.2. Caso o objeto não seja executado, o valor antecipado deverá ser devolvido, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do evento;

5.1.2. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à CONTRATADA;

5.1.3. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, cientificando a autoridade competente, para as providências pertinentes, e notificar a CONTRATADA para pronta regularização;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das suas obrigações, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Realizar sua participação na procissão marítima, no dia 01/01/2027 e horário definido na programação oficial do evento “Réveillon 2027 - 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis”;

5.2.1.1. O limite tolerável de atraso para seguir a procissão saindo da Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, será de 15 (quinze) minutos em relação ao horário definido na programação oficial do evento;

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, definido no objeto do Termo e do Edital, para a sua participação na realização da procissão;

5.2.2. Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público;

5.2.3. Cumprir às determinações expressas pela CONTRATANTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

5.2.4. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no chamamento público;

5.2.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesse termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre elas, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela CONTRATADA;

5.2.8. Responder civilmente por seus atos, de seus componentes e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

5.2.9. Responsabilizar-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento, ou, ainda, nos demais casos previstos neste Contrato e no Edital.

5.2.10. Garantir o livre acesso dos agentes da CONTRATANTE, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.2.11. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.2.12. Providenciar, com antecedência, o alvará da embarcação junto à Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

5.2.12.1. O não cumprimento do subitem 5.2.12 acarretará o impedimento de participar da Procissão Marítima, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula oitava.

5.3. A COMPROMISSADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Reservar à Secretaria de Cultura e Patrimônio a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação no Chamamento Público.

6.2. Poderão ser aplicadas penalidades da cláusula oitava à CONTRATADA em caso de atrasos na procissão, além do limite tolerável informado no subitem 5.2.1.1, bem como pelo descumprimento de qualquer critério a presentado na proposta técnica.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n° 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação da sua participação na procissão, a ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, localizada na Rua São Bernardino de Sena, nº 02 – Centro – Angra dos Reis – Cep.: 23900-350, em até 30 (trinta) dias após a 48ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, com:

a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia e horário;
b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação na procissão;

7.2. A CONTRATADA deverá inserir os logotipos da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadás, com assinatura de “Realização”, conforme modelo disponibilizado no subitem 15.2.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem infrações passíveis de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) a não apresentação, ou a rejeição total ou parcial, do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida previsto na cláusula sétima, no prazo estipulado no subitem 7.1;
b) o atraso superior ao limite tolerável previsto no subitem 2.1.1.;
c) o descumprimento de qualquer critério declarado na proposta técnica;
d) a não obtenção do alvará da embarcação junto à Capitania dos Portos, previsto no subitem 5.2.12.

8.2. Pelas infrações previstas no subitem 8.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:
a) Impedimento de participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo Município de Angra dos Reis, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da decisão definitiva, através desta Secretaria de Cultura e Patrimônio;
b) Devolução integral do valor recebido para custeio de despesas com locação de embarcações – escunas/saveiros – com capacidade igual ou superior a 120 lugares, coberturas artísticas e alegorias;
c) Devolução parcial do valor recebido ou do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, aplicam-se as penalidades previstas na Cláusula Oitava e a devolução do valor antecipado, nos termos da Cláusula Quarta.

9.4. Nos casos de extinção com culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo no respectivo processo.";

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições aqui previstas.

10.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

10.3. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 000/2026, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
2. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 008/2026
Processo Administrativo nº SEI-2026-03000993

(nome da entidade), CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, suprarreferido, na qualidade de **Representante Legal da Entidade**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da entidade, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 008/2026
Processo Administrativo nº SEI-2026-03000993

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 008/2026
Processo Administrativo nº SEI-2026-03000993

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)